

34



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 20/2013

Em 21 de 02 de 2013

AUTOR: INÁCIO FALCÃO.

Ementa

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
INSTITUIR O PROGRAMA DE TESTES VOCACIONAIS NA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTICA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 26 de 02 de 2013


 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 20 de 05 de 2013


 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 20 de 05 de 2013

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2013

AUTORIA: Vereador Inácio Falcão

I. Relatório

O projeto de lei nº 020/2013 de autoria do Vereador Inácio Falcão, em que “fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Testes Vocacionais na Rede Pública Municipal de Ensino”, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. Parecer do Relator

O autor da propositura ao editar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir programa de testes vocacionais na Rede Pública Municipal de Ensino traz à baila um excelente tema que desponta no futuro dessa cidade: a aptidão dos jovens.

A Prefeitura Municipal de Campina Grande tem, em seus quadros, um bom número de psicólogos e pedagogos que podem atuar nesse sentido.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III. Voto

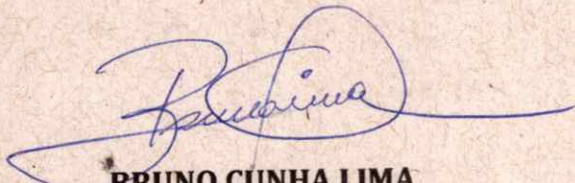
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não encontrando óbice legal que macule de vício formal ou material a propositura, opina pela sua regular tramitação em Plenário e posterior aprovação.




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 11 de abril de 2013.



BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator



HÉRCULES LAFITE
Secretário



NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2013

AUTORIA: Vereador Inácio Falcão

I. Relatório

O projeto de lei nº 020/2013 de autoria do Vereador Inácio Falcão, em que “fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Testes Vocacionais na Rede Pública Municipal de Ensino”, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. Parecer do Relator

O autor da propositura ao editar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir programa de testes vocacionais na Rede Pública Municipal de Ensino traz à baila um excelente tema que desponta no futuro dessa cidade: a aptidão dos jovens.

A Prefeitura Municipal de Campina Grande tem, em seus quadros, um bom número de psicólogos e pedagogos que podem atuar nesse sentido.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não encontrando óbice legal que macule de vício formal ou material a propositura, opina pela sua regular tramitação em Plenário e posterior aprovação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 11 de abril de 2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PSDB)

PL. nº 20 /2013.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 21/02/2013 09/30 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

**FICA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A
INSTITUIR O PROGRAMA DE TESTES
VOCACIONAIS NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Testes Vocacionais para os alunos da rede pública do Município.

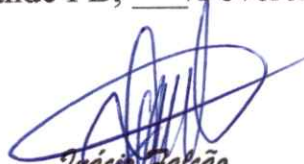
Art. 2º. Os testes de que trata o artigo anterior serão realizados no transcorrer do último semestre do ano letivo e deverão abranger todos os alunos que estiverem cursando o ensino médio, devendo ser elaborados e aplicados por profissionais com a qualificação apropriada.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas apropriadas para a sua implementação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Campina Grande PB, ___/Fevereiro de 2013.


Inácio Falcão
Vereador (PSDB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PSDB)

JUSTIFICATIVA

Através deste projeto estou propondo a implantação pela Administração Municipal do Programa de Teste Vocacional, que deverá ser aplicado anualmente no primeiro semestre, aos alunos que estiverem cursando o ensino médio da rede municipal de ensino, e serão realizados no transcorrer do último semestre do ano letivo.

Este programa visa oferecer aos alunos a que se destina, a oportunidade de terem uma orientação adequada em relação às suas aptidões e tendências profissionais, o que representa um valioso instrumento para identificar de acordo com suas condições pessoais, as melhores alternativas na escolha de suas profissões, e até para direcionar de maneira correta a continuidade de seus estudos, sem que incidam em erros de escolha, o que sempre representa perda de tempo e de oportunidades.

Como se sabe, a grande maioria dos alunos da rede pública de ensino é originária de famílias que não possuem condições econômicas mais favoráveis que permitam aos pais pagar este tipo de testes, e como se trata de matéria relativa à educação, nada mais coerente e apropriado do que o Município oferecer esta oportunidade, que sem nenhuma dúvida, trará resultados muito positivos.

Sob estes argumentos coloco este projeto a deliberação do Plenário, esperando pela sua aprovação, por se tratar de matéria da mais alta relevância, em especial na área da saúde infantil. Façamos então, a consideração pública de aprovarmos tal projeto e que sua aplicabilidade realce nossa vontade de mostrar a todos que nos escolheram para sermos representantes nesta Casa.


Inácio Falcão
Vereador (PSDB)